



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL nº 09/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 057/2019

ABERTURA DO PROCESSO: DIA 14 DE JUNHO DE 2019.

ENCERRAMENTO: DIA 03 DE JULHO DE 2019. ÀS 10 HORAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, nº 172 Centro, Ribeira - SP através da sua Comissão de Licitações torna publico que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, tipo **melhor técnica**, a ser realizada no **dia 03 julho de 2019**, objetivando a aquisição de proposta para o objeto indicado no **item 2 e seus anexos** de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta técnica, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes opacos fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma do **Anexo III – Envelopes documentação e proposta**, até as 14:00 horas da data acima designada, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

II – DA AVALIAÇÃO

III - MODELOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

V – MINUTA DE CONTRATO;

2 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica tipo MEI destinada a elaborar e executar os Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos), pelo período de 06 (seis) meses.

2.1 - A presente licitação visa à escolha da proposta de **MELHOR TÉCNICA** para a contratação de pessoa jurídica destinada a desenvolver e executar Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos), conforme tipo de serviço a ser executado, qualificação profissional, função e remuneração, abaixo especificada:

Tipo de prestação de serviços	Pré-requisito do prestador de serviço	Função no Projeto	Remuneração pela prestação de serviço da empresa
01 (um) Coordenador, conforme surgir a necessidade.	Formação em nível superior	Será responsável por planejar as atividades, distribuir os trabalhos e dar suporte para	R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

		todo quadro de recursos humanos do projeto; fiscalizar os trabalhos, avaliar a qualidade dos serviços, bem como realizar a prestação de contas.	
08 (oito) Monitores, conforme surgir a necessidade.	Ensino médio completo	Serão responsáveis pela execução das atividades de artesanato, dança e teatro. Atuando diretamente com os beneficiários do projeto.	Um salário mínimo mensal por 40 (Quarenta) horas trabalhadas.
01 (um) digitador do bolsa família.	Ensino médio completo	Consultar, operar e monitorar dados e informações em documentos/ formulário físicos/ eletrônicos e no sistema on line.	Um salário mínimo mensal por 40 (Quarenta) horas trabalhadas.
01 (um) Professor de Educação Física, conforme surgir a necessidade.	Formação em bacharel em educação física	Será responsável por coordenar e orientar os trabalhos dos monitores do esporte.	R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviço.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios, do governo estadual e federal e o contrato decorrente desta licitação deverá vigorar pelo período de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – **Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.**

4.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua **inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ribeira**, até às 17h00min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do **CRF (Certificado de Registro de Fornecedor)**.

4.2.1. Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Cópia do Certificado de condição de microempreendedor individual;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF do responsável da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de débitos federais;
- h) Comprovante do pré-requisito exigido para o prestador de serviço da empresa, conforme o caso;

4.2.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 60 (*sessenta*) dias corridos, contados da data de sua expedição.

4.3. Somente será permitida a participação de Microempreendedor individual (MEI):

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas não cadastradas previamente e sem o CRF.

4.4– Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos mencionados no item 4.2.1:

4.4.2 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples;

5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeira, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;
- b) Preenchimento conforme anexo III

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – DO PROJETO

6.1.1 O projeto da pessoa jurídica poderá ser selecionado para os Polos do Centro de Ribeira, Saltinho, Antunes, Catas Altas e Areado e os bairros atendidos serão Ilha Rasa, Catas Altas, Saltinho, Antunes, Vermelhos, Ricardos, Oliveiras, Almeidas, Areado, Santa Cruz, Vila Ito.

6.1.2 Será de responsabilidade da empresa, cujo projeto foi escolhido, o seu transporte. A Licitante não terá compromisso com o transporte do prestador de serviço da empresa classificada, caso este não resida no Polo onde mora.

6.1.3. No projeto devem constar: descrição do projeto com início meio e fim; definição dia a dia das atividades constando o material a ser utilizado; nome completo; endereço e o número de telefone/celular pra contato e dados da empresa – Microempreendedor individual.

6.1.4 O projeto deverá considerar a capacitação e a experiência da empresa proponente e a do prestador de serviços que o desenvolverá, a qualidade técnica da proposta, compreendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução (artigo 46, § 1.º, I, da Lei 8.666/93).

6.1.5 Deverá constar no projeto as experiências profissionais do representante da empresa com projetos sociais, mencionando o período, o projeto e o local onde foi prestado os serviço.

6.2 O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

a) Projeto com todas as especificações exigidas no item 6.1.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO – ANEXO IV**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope opaco fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados **no ANEXO II**.

7.2 - Do formulário de **proposta deverão constar**, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a elaborar e executar os Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos).
- d) Opção pelo qual tipo de serviços irá concorrer, conforme descritivo constante no quadro do item 2.1;
- e) Projeto com as especificações exigidas no item 6.1 a ser desenvolvido pela contratante à contratada, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa licitante;
- f) Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;
- g) Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos com materiais, mão-de-obra, custo de deslocamento, viagens, refeições, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, objeto da presente licitação.
- h) A proposta para a prestação de serviços deverá ser realizada por remuneração de valor mensal;
- i) A Licitante deve apresentar somente 1 (um) projeto, exceto para os casos de coordenador e monitor onde será permitida a apresentação de proposta para a prestação de serviços de coordenador e monitor, concorrendo para os ambos os casos, porém sendo classificado para somente uma modalidade de prestação de serviço.
- j) Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem projetos inexequíveis ou fora da realidade do município de Ribeira.
- l) Validade da Proposta: mínimo 60 dias contados a partir da data da abertura dos envelopes, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará **todos os custos** diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **documentação de habilitação**. Os membros da Comissão examinarão e rubricarão cada documento. Os representantes das empresas assinarão ata constando que tiveram acesso aos documentos dos proponentes e aos documentos da presente licitação. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de qualificação técnica, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes em ata e/ou lista de presença, que poderão examinar as informações.

8.4 A seguir, a Comissão de Licitações, fará a análise da pontuação atingida por cada licitante, conforme o projeto apresentado.

8.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

8.6 Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

8.7 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.8 Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes da Lei Federal 8.666/93.

8.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas do Anexo II, sendo classificadas com base na pontuação técnica obtida, considerando-se: a) - Pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

atribuída no projeto, de acordo com a tabela do anexo II; b) - O total de pontuação que uma empresa poderá atingir será de 200 pontos;

§1.º O julgamento será realizado separadamente, de acordo com o tipo de serviço a ser prestado;

9.2 Nota da Proposta Técnica

Para cada proposta será calculada a Nota da Proposta Técnica (NT), considerado-se a soma dos itens discriminados no Anexo II, através da aplicação da seguinte fórmula:

$NT = (\text{Planilha A}) - \text{Anexo II}$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica.

10 – DO JULGAMENTO FINAL

10.1 Esta licitação é do tipo técnica e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e uma comissão especial que julgará o projeto/proposta técnica de acordo com a finalidade para o qual será utilizado, classificando as melhores propostas em ordem decrescente com a maior Classificação Final (CF), de acordo com o tipo de serviço a ser prestado, respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

10.2 A classificação final se dará de forma decrescente, de acordo com a nota obtida na Pontuação Técnica: $NT = (\text{Planilha A})$ e será realizada separadamente, de acordo com tipo de prestação de serviço.

10.3 As empresas serão classificadas conforme obterem a maior Classificação Final (CF) e separadamente conforme o tipo de prestação de serviço, em favor das quais serão adjudicados os objetos do certame.

10.4 Em caso de empate de duas ou mais propostas, será utilizados como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

1º A empresa que apresentar menor valor;

10.5 Permanecendo o empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 – Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo constante na tabela do item 2.1.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A(s) **adjudicatária(s)** receberá(ão) uma vez **homologada a licitação**, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados daquela convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 – O fato de a (s) adjudicatária (s), convocada(s) a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar(em) o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente (seguindo a ordem de classificação) , na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 – O **prazo de contrato** será de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, **prorrogável** por igual período na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

11.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 – A(s) Contratada(s) manterá (ão), durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.8 – O Contrato será formalizado, devendo a remuneração ocorrer por hora/aula, de acordo com i quantitativo de serviço prestado na medição mensal.

12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(os), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, com emissão de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, que serão medidos por hora/aula, de acordo com o quantitativo de prestação de serviços realizados no mês.

14.2 – Passados **06 (seis) meses** da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Ribeira, ou pelo telefone (15) 3555 - 1149.

15.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a - suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b - as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c – Sob regime de falência ou concordata.

16.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Informações da Prefeitura Municipal de Ribeira, além de efetuadas diretamente aos interessados.

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, será o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com exclusão de qualquer outro. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Ribeira, 14 de junho de 2019.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A) OBJETO GERAL

Tomada de preços, do tipo, melhor técnica, com análise dos requisitos técnicos e funcionais para a contratação de empresa destinada a desenvolver e executar Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos) no Município de Ribeira, conforme o tipo de serviço a ser executado.

B) OBJETO ESPECÍFICO

O Município de Ribeira dispõe de recursos estaduais e federais para realização de projetos sociais, projetos voltados à criança e adolescente e projetos para a melhor idade.

Porém, o Município não possui mão-de-obra qualificada no quadro pessoal da Prefeitura, razão pela qual surge a necessidade da contratação de pessoal, através de empresas formadas por Microempreendedores Individuais, que suprirão a necessidade temporária gerada pelos recursos disponibilizados ao Município.

Frise-se que os Microempreendedores Individuais são 95% (noventa e cinco por cento) no Município de Ribeira, justificando a opção da municipalidade em contratar este tipo de empresa, com a finalidade de fomentar a Economia do Município.

C) DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PRÉ-REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E SUAS FUNÇÕES

Formação Profissional (cargo)	Pré-requisito do prestador de serviço	Função no Projeto
01 (um) Coordenador, conforme surgir a necessidade.	Formação em nível superior	Será responsável por planejar as atividades, distribuir os trabalhos e dar suporte para todo quadro de recursos humanos do projeto; fiscalizar os trabalhos, avaliar a qualidade dos serviços, bem como realizar a prestação de contas.
08 (oito) Monitores, conforme surgir a necessidade.	Ensino médio completo	Serão responsáveis pela execução das atividades de artesanato, dança e teatro. Atuando diretamente com os beneficiários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

		do projeto.
01 (um) digitador do bolsa família.	Ensino médio completo	Consultar, operar e monitorar dados e informações em documentos/ formulário físicos/ eletrônicos e no sistema on line.
01 (um) Professor de Educação Física, conforme surgir a necessidade.	Formação em bacharel em educação física	Será responsável por coordenar e orientar os trabalhos dos monitores do esporte.

D) OBSERVAÇÕES QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS COM RIGOR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

- Capacitação e a experiência do proponente;
- Metodologia utilizada para a execução do projeto;
- Organização;
- Tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos que compõem o projeto;
- Qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a execução do projeto.
- Especificação de qual tipo de serviço será executado, ao qual a empresa irá concorrer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo II
DA AVALIAÇÃO**

	Requisitos técnicos	Atende	Pontuação máxima para cada alternativa 20 pontos
01	Finalidade do Projeto	()sim () Não	
02	Projeto possui começo, meio e fim	()sim () Não	
03	Metodologia proposta para utilização no projeto	()sim () Não	
04	Organização do projeto	()sim () Não	
05	Tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos que compõem o projeto	()sim () Não	
06	Qualificação mobilizada para a execução do projeto	()sim () Não	
07	Objetivo do Projeto	()sim () Não	
08	Clareza do projeto	()sim () Não	
09	Experiência em projeto social	()sim () Não	
10	O projeto atende a necessidade dos beneficiários	()sim () Não	
Pontuação final			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo III

**MODELO DE PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019
DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 03/07/2019 - ÀS 10 HORAS.**

ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019
DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 03/07/2019 - ÀS 10 HORAS**

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ENCERRAMENTO: DIA 03/07/2019 - ÀS 10 HORAS.
MODALIDADE: TIPO MELHOR TÉCNICA

1. (Identificação do Licitante) proponente;
2. Identificação do representante legal, (Nome, Endereço Completo, Cargo, RG, CPF);

OBJETO: A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a contratação de pessoa jurídica destinada a elaborar e executar os Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos), pelo período de 06 (seis) meses, conforme tipo de serviço a ser executado.

O preço dos serviços será de R\$ (por extenso).

3. **Declaração** de que no **preço proposto estão incluídos**, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo) 60 dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.
5. TIPO DE SERVIÇO QUE IRÁ CONCORRER:
6. Projeto com as especificações exigidas no item 6.1.

Local, (sede) proponente, ____ de junho de 2019.

(assinatura do responsável da firma proponente)
(carimbo CNPJ) ou Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E

Contrato de prestação de serviço de, cuja empresa deverá **elaborar e executar os Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos), pelo período de 06 (seis) meses, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ribeira e a empresa _____, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. 46.634.325/0001-27, daqui por diante denominada apenas de **CONTRATANTE**, com sede a Rua Frederico Dias Batista, 172 centro, nesta cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, foro na cidade de Apiaí, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Dias Batista**, Prefeito em exercício, RG Nº. 6.301.739-8, SP. CPF. Nº 002.885.118-83, e a empresa _____, com CNPJ. Nº _____ empresa de prestação de serviços, com sede _____, representada neste ato pelo _____ RG. _____ e CPF. Nº. _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente, **Contrato de PRESTAÇÃO DE**, cuja empresa deverá elaborar e executar os **Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos), pelo período de 06 (seis) meses**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços profissionais prestados diretamente à PREFEITURA, a seguir especificados :

A) Descrição dos serviços

Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE serviços de destinada a elaborar e executar os Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Amigos da Cidade (crianças, adolescentes e jovens) e Melhor Idade (idosos), pelo período de 06 (seis) meses, conforme tipo de serviço a ser executado.

B) FORMA DE EXECUÇÃO:

Se dará conforme o tipo de prestação de serviços – item 2.1 Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2 - DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços profissionais referidos na cláusula anterior, a Prefeitura do Município de RIBEIRA-SP pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....), na qual se incluem, além do lucro, todas as despesas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços profissionais contratados.

Cláusula 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 de cada mês, após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços subscrito na nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

Cláusula 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, cujo o prazo de vigência será de 06 (seis) meses, sendo o pagamento realizado com periodicidade MENSAL.

Cláusula 5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações assumidas e contratadas durante o período de vigência do contrato, responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações assumidas ou delegadas a terceiros e/ou ainda que não estejam contempladas pelo presente instrumento convocatório, manter-se em condições de regularidade com todas as obrigações fiscais, contábeis e trabalhistas durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 6 - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

6.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

6.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

6.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

6.3. Pela inexecução total:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
- 6.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 6.4. Pela inexecução parcial:
- 6.4.1. Advertência;
- 6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- 6.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
- 6.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
- 6.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2 e 3, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.
- 6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. a Cláusula

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- 7.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 7.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 08 (oito) meses, estimados para sua conclusão;
- 7.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
- 7.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
- 7.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme valor estimado para a presente contratação. Classificação Econômica:- Especificação, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 02.08.02.08.243.0020.2. 965.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

10.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

10.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

10.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

10.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

10.09. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

10.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

10.12. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10.13. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente **Contrato Nº ____/2019**, em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ribeira, __de ____de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeira
Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Firma ou Proprietário
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF.

_____ CPF.